ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº4449/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024
Ata de Registro de Preços nº 19/2025
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, nascido aos 13/07/1978, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.434.078-44, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II, em Pirassununga-SP, CEP 13630-8000, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** estabelecida na cidade de São José do Rio Preto-SP, Rua Dolores Gimenes Fernandes, nº 401 – Bairro: Santa Regina – CEP: 15077-370, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº : 47.292.400/0001-81, : (17) 3042-1441, comercial@specialmedhospitalar.com.br, Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – Agência: 2502-0 – Conta Corrente: 24452-0, neste ato representada pelo Senhora Cleide Maria Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº º 141747602 e do CPF/MF sob o nº 889.012.038-04, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais n°s 8.437/2023 e 8.437/2023, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais/serviços

113238 - SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

2	**LANCETAS ACCUCHECK SOFTCLIX** LANCETAS ACCUCHECK SOFTCLIX AGULHA ULTRAFINA DE ACO ESTERIL, USADA PARA PENETRACOES RAPIDAS E QUASE INDOLORES NO DEDO PARA OBTENCAO FACIL DE SANGUE CAPILAR DAS PONTAS DOS DEDOS PARA TESTE OU MONITORAMENTO DA GLICOSE SANGUINEA. CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	18,00	104,0000 - ROCHE	1.872,00

Total do Fonecedor: 1.872,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.872,00 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM GERAL E À PACIENTES COM ORDENS JUDICIAIS PORTADORES DE DIABETES,** conforme

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181
Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45191144000100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:40:12
Foxit Reader Versão: 9.6.0

especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
1.4. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de 07 a 10 (sete a dez) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, conforme indicado e aprovado no pedido de consumo
6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.
7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.
7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181
Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=41191144000100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:40:21
Foxit Reader Versão: 9.6.0

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a" e "c", será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.
8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
8.3.1 por razão de interesse público; ou
8.3.2 a pedido do fornecedor;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) Por decurso de prazo de vigência.
b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181
Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45191144000100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:40:31
Foxit Reader Versão: 9.6.0

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

11.1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a emissão da Autorização de Fornecimento, e terá até 10 (dez) dias úteis para providenciar a entrega dos produtos solicitados.

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia de Ordem Judicial, sito à rua Siqueira Campos, nº 1.116, Centro - CEP 13.630-085. Das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 15:30hs, de segunda a sexta-feira, exceto domingos e feriados.

11.1.4. Os produtos deverão ser entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

11.1.5. O item 1 deverá apresentar no mínimo 12 meses de validade no momento da entrega e os itens 02 e 03 deverão apresentar no mínimo 18 meses de validade no momento da entrega.

11.1.6. SOMENTE SERÃO ACEITAS AS ENTREGAS DOS PRODUTOS desde que em sua TOTALIDADE conforme emissão da Autorização de Fornecimento, caso não se cumpra a totalidade o item será devolvido no ato da entrega. Salientamos também a que Nota Fiscal da mercadoria entregue deverá ser idêntica à Autorização de Fornecimento e deverá conter para cada produto, o nome do produto, lote, validade, quantidade, preço unitário e preço total.

11.2. Os produtos serão conferidos pela farmacêutica responsável da Farmácia de Ordem Judicial no prazo de 48h, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a autorização de fornecimento.

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181

11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado.
11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.5. O recebimento do objeto será em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recibo.
11.6. O recebimento do objeto será realizado da seguinte forma:
a) provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
b) definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes.
c) A contratante realizará inspeção minuciosa de todas os produtos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação das fórmulas alimentares entregues e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
11.7. Requisitos e aceitabilidade do objeto:
11.7.1. Produto com a embalagem íntegra, lacrada ou com sistema de fechamento que impeça a abertura involuntária das mesmas.
11.7.2. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias/habituais de vendas, sem qualquer violação sem nenhuma avaria, sem amassados, riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, sem divergências de modelos, qualidade e de acordo com a quantidade solicitada.
11.7.3. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato/AF, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
11.9. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.
11.10. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181
Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45191440(0)100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:40:52
Foxit Reader Versão: 9.6.0

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
12.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.
12.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.
12.13. Cumprir, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.13.1. Sempre que solicitado pela Administração, a compromissária deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a compromissária toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
13.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.
13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.
14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.437/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 50/2024 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181
Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
DN: C=BR, OU=CP Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45191144000100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:41:02
Foxit Reader Versão: 9.6.0

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da contratada, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
16.3. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2025.
Assinado eletronicamente

FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.01.23 16:21:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45191144000100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:41:14
Foxit Reader Versão: 9.6.0

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:: 47.292.400/0001-81

ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
Assinado digitalmente por ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=ANGELITA FRANCO DE SOUSA:29732521805
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.01.22 10:09:14-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Angelita Franco de Souza
RG 32.572.112 SSP/SP

NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO:29666928809
Assinado digitalmente por NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO:29666928809
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=NAIARA PATRICIA RIBEIRO DO PRADO:29666928809
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.01.22 10:49:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Naiara Patricia Ribeiro do Prado
RG 32.282.142-3 SSP/SP

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:	FERNANDO LUBRECHET
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	190.434.078-44
Período de gestão:	01/01/2025 à 31/12/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

FERNANDO LUBRECHET: 19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.01.23 16:21:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181

Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, O=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=16316114000100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:41:25
Foxit Reader Versão: 9.6.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº4449/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024
Ata de Registro de Preços nº 19/2025
Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

CONTRATANTE: P**REFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**
CONTRATADO: **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM GERAL E À PACIENTES COM ORDENS JUDICIAIS PORTADORES DE DIABETES**

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do **"Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",** nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga/SP, 2025.
Assinado eletronicamente

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181

Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45191144000100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:41:36
Foxit Reader Versão: 9.6.0

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 140.263.828-00
Prejudicado pelo fim da gestão 31/12/2024.

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 190.434.078-44
Assinatura:

FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.01.23 16:22:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **CLEIDE MARIA BORGES DE OLIVEIRA**
Cargo: Representante legal
RG: º 141747602
CPF: 889.012.038-04
Assinatura:_____

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45191144000100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:41:47
Foxit Reader Versão: 9.6.0

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**
Nome: **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**
Cargo: Procurador Geral
CPF: 279.150.988-70

Assinatura: _____

TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
Assinado digitalmente por TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-21 16:50:26
Foxit Reader Versão: 9.7.1

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: **SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº: 47.292.400/0001-81

PROCESSO ADM. Nº 4449/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM GERAL E À PACIENTES COM ORDENS JUDICIAIS PORTADORES DE DIABETES

VALOR: R$ 1.872,00 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16742099000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2025.01.23 16:22:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45191144000100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:41:59
Foxit Reader Versão: 9.6.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **10/01/2025** às **10:09:41** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **prefeito@pirassununga.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

C4D4D373CEEF43E2128945AE536B8B30D9D97386753D4A91E96DEC4B5C

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0095caf2-88f1-48c6-84e4-ce9c10b6e32b

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181

Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181, DN: CNPJ=Brasil, S=SP, L=SÃO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45391144000100, OU=Videoconferência, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-23 14:42:10
Foxit Reader Versão: 9.6.0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TIAGO ALBERTO FREITAS VARISI**, CPF **279.150.988-70**, atesto que na data de **14/01/2025** às **12:00:19** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **tiago.varisi@adv.oabsp.org.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E7AF6AF7D4E6ECDD3A9B11531F04D2893701A4F4D9AFEF05FCED937249

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

ecb534da-ed41-4fc0-86cb-744e50bf9bcd

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181

Assinado digitalmente por SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:47292400000181
DN: C=BR, O=ICP Brasil, S=SP, L=SAO JOSE DO RIO PRETO, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=45181144000100, OU=videoconferencia, CN=SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: 47292400000181
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-22 14:42:22
Foxit Reader Versão: 9.6.0